

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.356**

De 15 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 135/2021 - E De 10 de dezembro de 2021 AUTÓGRAFO Nº 5.377 de 13/12/2021 (De autoria do Poder Executivo)

Altera o inciso I do art. 107 da Lei n° 2.702, de 6 de junho de 2002.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 107 da Lei n.º 2.702, de 06 de junho de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 107 (...)

I - 18 % (dezoito por cento) a cargo do Poder Público."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/12/2021

## MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 15 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 72ª Sessão Extraordinária de 13/12/2021